



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 484 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quarta-Feira, 01 de Abril de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 8/2015**, destinado a contratação de serviços de Buffet, para atender os eventos realizados pela Secretária Municipal de Assistência Social, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **KARLA WILCKEN 68484348920**, CNPJ nº 12.637.865/0001-42, num valor de **R\$ 13.320,00** (treze mil, trezentos e vinte reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015 - SRP

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 9/2015**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes usuários do SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **HELIO DA SILVA BRUSQUE – ME**, CNPJ nº 75.225.011/0001-79, num valor de **R\$ 14.250,00** (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32).

Tipo: Menor preço, por item.
Recebimento dos Envelopes: **Até às 13:30 horas do dia 16/04/2015.**

Início do Pregão: **Dia 16/04/2015, às 14:00 horas.**
Preço máximo: **R\$ 363.019,00 (trezentos e sessenta e três mil e dezenove reais).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 01/04/2015.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015

LEI Nº 774, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA - Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 710/2014.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 30 da Lei Municipal nº710/2014– QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30– Caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos

membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal ou do Distrito Federal de criação dos Conselhos Tutelares;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de Abril de 2015.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.003/2015

CONVÊNIO Nº 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Convenentes:

Município de Nova Santa Bárbara

Entidade: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28.

Objeto: aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Autorização: Lei Municipal – Recursos Livres.

Data da Assinatura: 01/04/2015.

Vigência: 31/03/2015.

I - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.